

	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS (SEATE)	
	Comissão para elaboração do Programa de Preparação à Aposentadoria de Magistrados do TJRJ (COPAP)	ATA DE REUNIÃO N. 01/2024
Data: 16.08.2024	Horário: 15H	Local: Sala de Reunião 02 da DICOL.

Presentes na reunião, realizada na Sala de Reunião 02 da DICOL, os seguintes membros e convidados:

- Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos**, Presidente da COPAP;
- Desembargador **Roberto Guimarães**, membro da COPAP;
- Juiz **Marcelo Martins Evaristo da Silva**, membro da COPAP;
- Juiz **José Cláudio de Macedo Fernandes**, Auxiliar da Presidência;
- Senhor **Gabriel de Albuquerque Pinto**, membro da COPAP;
- Senhora **Renata Monteiro Costa**, membra da COPAP;
- Senhor **Alessandro Borges Valente**, Diretor da Divisão de Captação Desenvolvimento e Ambiente Organizacional (DICAP);
- Senhor **Marcio Aguiar**.

O Excelentíssimo Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos**, Presidente da COPAP, inicia a reunião às 15h05, cumprimenta e agradece a todos pela presença.

Em seguida, delinea brevemente o horizonte de atuação da Comissão, detalha o cenário que se materializa defronte ao Magistrado ao findar de sua carreira. Registra que o Programa a ser conduzido pela Comissão não carrega caráter assistencialista, previdenciário, nem sequer etarista.

Elucida que o Programa proposto se destina aos Magistrados que, ao encerrar a carreira, estando em pleno vigor de suas competências, desejem continuar exercendo atividade judiciária no TJRJ. Complementa que, devido ao tirocínio e vasta bagagem de ciência jurídica, o Magistrado aposentado pode, de forma remunerada, por exemplo, prestar consultoria aos residentes, auxiliando em sua formação, ou mesmo coordenar grupos de mediação.

Em continuidade, Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos** cita a alínea **f** do **Art. 2º da Lei nº 10.125 de 03 de outubro de 2023**, que trata da destinação dos recursos do Fundo Especial do Tribunal de Justiça, “**programas e atividades que visem à valorização, ao treinamento, à qualificação e ao aperfeiçoamento de membros e servidores do Poder Judiciário, bem como à segurança e melhoria das condições de trabalho**”, como demonstração do fundamento legal relativo à viabilidade financeira para remuneração dos Magistrados aposentados participantes do Programa, vez que a nova atividade a ser desenvolvida pelo Magistrado, não cabe ser incluída na folha de pagamento do TJRJ.

Minuta de Resolução – Implementa o Programa de Preparação à Aposentadoria dos Magistrados no Âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá Outras Providências.

Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos** inicia, junto à Comissão, exame minucioso da minuta supracitada, que em primeiro momento estabelece as regras para admissão do Magistrado aposentado, candidato à vaga na Coordenadoria Especializada de Métodos Auto Compositivos, que está vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC).

Em síntese, os preceitos estabelecidos são os seguintes: o Magistrado deve estar aposentado por implemento de idade, estar apto ao exercício de atividade laborativa, não exercer a advocacia, haver ingressado em aposentadoria não sancionatória, possuir menos de 80 anos de idade, certificado o notório merecimento, e que haja manifestado seu interesse à Presidência do TJRJ.

Salienta que o Magistrado selecionado para atuar no treinamento e formação dos residentes, estará também cotado para atuar em auxílio ao Presidente do Tribunal, na Administração Superior, assim como para ingressar no Núcleo Permanente de Magistrados Eméritos do Estado do Rio de Janeiro (NUPEMAGE-RJ), a ser instituído.

Em tese, o NUPEMAGE-RJ, assim que for constituído, estará vinculado à Presidência e subordinado ao Órgão Especial, com o fim de colaborar na execução de serviços jurisdicionais e administrativos.

A Presidência do TJRJ estabelecerá o quantitativo de vagas necessárias para o funcionamento do NUPEMAGE-RJ, assim como estará responsável por convidar para participação os Magistrados que estejam enquadrados nos requisitos previstos na Resolução que propõe instituir o referido Núcleo.

Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos** participa que a minuta de Resolução ora analisada, se aprovada, deixa a cargo da atual Administração do insigne Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, indicar a relação dos Magistrados aposentados integrantes do NUPEMAGE-RJ para atuar durante o biênio 2025/2026.

Findada a avaliação responsiva da minuta de Resolução, havendo breve debate acerca das minúcias registradas no documento, e sua aplicabilidade, o Presidente da COPAP propõe à Comissão que vote quanto à aprovação da minuta.

Não havendo oposição ao texto proposto, a **Comissão** aprova o documento minutado em sua integralidade, restando, por fim, o encaminhamento do documento à Administração Superior para análise e deliberação a respeito dos termos apresentados.

Nada mais a ser tratado, o Desembargador **Edson Aguiar de Vasconcelos** agradece a participação de todos e encerra a reunião às 16h07.

Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos
Presidente da COPAP